



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 251
Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF:76.339.688/0001-09
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000001

Determinação nº 03/2020

Cruz Machado, 06 de Fevereiro de 2020.

À
Comissão de Licitações e Contratos.
Nesta

Prezado Senhor (es):

Por meio deste determino a esse departamento que efetue Processo Licitatório para contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto.

Destaco aqui que a empresa denominada SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná) é a única que consegue atender a demanda desta municipalidade.

Determino que seja contratado o mais breve possível uma empresa para a execução deste serviço, por se tratar de uma necessidade básica de extrema importância, não apenas pela comodidade, mas também para com a segurança de nossos munícipes.

Atenciosamente,

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 17/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 4 dias
F - Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços da Administração Geral.	3.3.90.39.44.99.00.00	96.064,56
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
76	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ	3.3.90.39.44.20.00.00	50.400,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
188	05.02.6.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes	3.3.90.39.44.99.00.00	2.520,00
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
194	05.02.6.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Casa Lar	3.3.90.39.44.99.00.00	7.200,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
221	05.03.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia	3.3.90.39.44.99.00.00	960,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
256	06.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	3.3.90.39.44.10.00.00	26.560,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			

Cruz Machado, 7 de Fevereiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000003

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
301	06.01.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção de Creches	3.3.90.39.44.10.00.00	2.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
350	07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	3.3.90.39.44.99.00.00	15.600,00
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
394	08.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	Assistencia Agropecuaria Vegetal	3.3.90.39.44.99.00.00	960,00
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
426	09.01.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	Esporte e Recreação	3.3.90.39.44.99.00.00	15.600,00
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
Total Previsto :				217.864,56

Cruz Machado, 7 de Fevereiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL



000004

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 17/2020

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Determinação 03/2020 – Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

PREVISÃO	
Previsão de dotação Administração	R\$ 96.064,56
Previsão de dotação Saúde	R\$ 50.400,00
Previsão de dotação CMEIS	R\$ 9.360,00
Previsão de dotação Obras	R\$ 15.600,00
Previsão de dotação Esportes	R\$ 15.600,00
Previsão de dotação Educação	R\$ 19.200,00
Previsão de dotação CRAS	R\$ 960,00
Previsão de dotação Agricultura	R\$ 960,00
Previsão de dotação Casa Lar	R\$ 7.200,00
Previsão de dotação Centro de Atividades	R\$ 2.520,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 217.864,56

2.000,00

26.560,00

Cruz Machado, 07 de Fevereiro de 2020.

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Requisitante

Cruz Machado, 17 de Fevereiro de 2020.

Parecer Contábil 029/2020

Referente à Solicitação – 017/2020 - Várias Secretarias

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

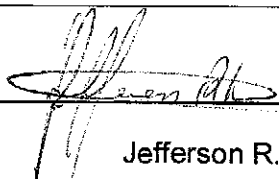
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2020

Cód. duzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
20	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 332.788,80	R\$ 96.064,56
76	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 343.903,56	R\$ 50.400,00
301	06.01	2.027	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 2.474,05	R\$ 2.000,00
350	07.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 1.236.780,04	R\$ 15.600,00
426	09.01	2.050	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 128.836,26	R\$ 15.600,00
256	06.01	2.021	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 83.784,23	R\$ 26.560,00
221	05.03	2.036	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 8.967,71	R\$ 960,00
394	08.01	2.062	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 15.714,34	R\$ 960,00
194	05.02	6.002	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 8.088,95	R\$ 7.200,00
188	05.02	6.001	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 54.506,97	R\$ 2.520,00
Total						R\$ 217.864,56



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 55225/19
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

000006

ACÓRDÃO Nº 620/19 - Tribunal Pleno

Atos de Contratação. Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Inviabilidade de Competição. Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Pela formalização da contratação.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre expediente destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).

Consoante o Pedido de Aquisição e Contratação nº 3574-7/19, a Supervisão de Engenharia e Apoio Administrativo (SEA) solicita a emissão de empenho estimativo, no importe de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por inexigibilidade de licitação, para custear as faturas de prestação de serviço da SANEPAR (peça 3). ~~Na oportunidade, a unidade informa que referido valor tem por base o valor gasto no ano de 2018, acrescido de margem de segurança para cobrir eventuais reajustes tarifários no curso do ano vigente.~~

A Supervisão de Licitações e Contratos (SLC) relata que a não apresentação da justificativa dos preços, no presente caso, é aceitável tendo em vista se tratar de "preço público praticado para todos os consumidores do serviço de água e esgoto". A unidade ainda anota que inviabilidade de competição é notória e fática, notadamente pelo fato de inexistir concorrência para a prestação do serviço objeto do presente protocolado.

Pontifica a SLC que, como a prestação do serviço é regida pelo Decreto Estadual nº 3926/88¹, não há necessidade de ser juntada a minuta do

¹ Vide: <http://site.sanepar.com.br/informacoes/regulamento-dos-servicos-prestados-pela-sanepar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

contrato, oportunidade em que colaciona ao feito excertos de julgados do Tribunal de Contas da União que cristalizam o entendimento de que quando a Administração contrata serviços públicos na qualidade de consumidora, como no presente caso, referida relação será regida pelas mesmas normas e regras aplicáveis a qualquer consumidor.

000007

Ao final, informa a SLC que a adoção de vigência contratual por tempo indeterminado, além de estar respaldada na Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União – ON/AGU n.º 36/2011, impõe-se diante da essencialidade do serviço e da inviabilidade de contratação por outra forma (Despacho n.º 3/19 – peça 6).

A documentação habilitatória (CADIN Estadual, Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro de Impedidos de Licitar TCE/PR, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CRF, FGTS e CNDT) necessária para a contratação foi juntada na peça 5.

A Diretoria Jurídica (DIJUR), após pontuar que o instrumento de contrato a ser utilizado, *in casu*, poderá ser a nota de empenho, nos termos do art. 108, inc. II, da Lei n.º 15.608/07, assim como constatar a regularidade da contratação direta por inexigibilidade em tela, manifestou-se pela sua aprovação.

De igual modo, a Controladoria Interna (CI) após recomendar que o protocolado fosse reautuado como “Atos de Contratação” e verificar que o feito respeitou a existência dos controles internos, encaminhou os autos ao *Parquet* de Contas (Informação n.º 16/19 – peça 9).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, nos moldes do Parecer n.º 40/19 – peça 12), exarou opinativo favorável à formalização da contratação almejada pela unidade requisitante.

Ato contínuo, considerando os pareceres favoráveis da Diretoria jurídica (peça 8), Controladoria Interna (peça 9) e Ministério Público de Contas, a Supervisão de Licitações e Contratos, diante da iminência de vencimento da conta tratada no procedimento interno n.º 86341/19, encaminhou o protocolado à Diretoria Financeira (DF) com vistas à emissão de empenho necessário para cobrir referida despesa (Despacho n.º 80/19 – peça 13).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Na sequência, sobreveio ao feito Informação nº 60/19 da DF (peça 14) dando de conta da emissão do empenho nº 19000165 (anexado no procedimento nº 86341/19) para o credor Companhia de Saneamento do Paraná.

É o relato.

000008

FUNDAMENTAÇÃO

Consoante exposto no Parecer nº 57/19 da Diretoria Jurídica (peça 8), no que foi acompanhado pelo Ministério Público de Contas (Parecer nº 40/19 – peça 12), ~~o presente procedimento para a contratação direta por inexigibilidade da SANEPAR encontra-se regular.~~

Neste sentido, anoto que as peculiaridades que permeiam a presente contratação foram devidamente analisadas e justificadas pelas unidades técnicas que instruíram o presente feito.

~~A saber, conforme anotado pela SLC, revela-se despcienda a justificativa de preço, tendo em vista que se trata de preço público praticado para todos os consumidores do serviço de água e esgoto.~~

X De igual modo, asseverou a unidade administrativa que, como a prestação do serviço é regida pelo Decreto Estadual nº 3926/88², não há necessidade de ser juntada a minuta do contrato no expediente em análise.

Outrossim, a vigência contratual indeterminada também foi justificada pela SLC e DIJUR ante a essencialidade do serviço, bem como a inviabilidade de contratar por outra forma o objeto da avença.

Por fim, quanto a não utilização do instrumento de contrato usual, consignou a Diretoria Jurídica (DIJUR) que, *in casu*, a nota de empenho serviria a tal propósito nos termos do art. 108, inc. II, da Lei nº 15.608/07.

VOTO

~~Diante do exposto, com fundamento no artigo 522, caput³, do Regimento Interno, VOTO pela formalização da contratação direta da Companhia de~~

² Vide: <http://site.sanepar.com.br/informacoes/regulamento-dos-servicos-prestados-pela-sanepar>

³ Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatoria do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Saneamento do Paraná (SANEPAR) amparada no artigo 33, *caput*⁴, da Lei Estadual nº 15.608/07, com vistas à prestação de serviços de água e esgoto.

000009

À Diretoria de Finanças e à Diretoria Administrativa para as providências necessárias.

Cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno⁵.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I – **APROVAR** a contratação direta da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), amparada no artigo 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/07, com vistas à prestação de serviços de água e esgoto;

II – determinar o encaminhamento à Diretoria de Finanças e à Diretoria Administrativa para as providências necessárias;

III – determinar o encerramento do processo, cumpridas as formalidades legais, em conformidade com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019 – Sessão nº 8.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

⁴ Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

⁵ Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

JUSTIFICATIVA

000010

Justificamos através deste, o valor estimado para abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de serviço de água e esgoto destinado a Administração Geral e demais secretarias desta municipalidade.

Constam em anexo as faturas dos (3) meses anteriores e percebe-se que houve um aumento no valor no decorrer do ano. Diante disso, para fazer a média foram utilizadas apenas as faturas dos meses de Outubro com valor de R\$16.557,38; Novembro com valor de R\$16.611,11 e Dezembro com valor de R\$16.346,20 (três mais recentes) visto que estes valores são mais adequados e condizentes com a realidade atual para realizar tal serviço.

Ressaltamos ainda, que o valor de R\$18.155,38 refere-se a uma **estimativa** do valor mensal do processo com acréscimo de 10% do valor da média para suprir possíveis oscilações no valor da fatura, podendo variar para mais ou para menos.

Jaymara Zac Hollen

Cruz Machado, 21 de janeiro de 2020.



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL		CODIGD	REFERÊNCIA	
56-PREFEITURA MUNICIPAL URUV		1108.8014	12/2019 3 5	
ORGÃO AGRUPADOR		NOVO COD. AGRUP	EMISSÃO	
1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO 76.339.688/0001-09 AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		1088 0012	06/01/2020	
			FOLHA 1	
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
088 - CRUZ MACHADO				
05607930 070 515F22855241 309 5 AV PRES GETULIO VARGAS 00787 DELEG DE POLICIA			69,80 0,00 3,23 0,07 1,42 0,16	74,68 -
05608210 770 A16N15618151 4464 184 AV PRES GETULIO VARGAS 00695 HOSPITAL MUN STA TERESINHA			1.656,52 0,00 82,59 1,74 35,63 4,13	1.780,61 -
05608511 070 512F42059141 981 14 PC PIO XXII 00052 PREF MUNIC CRUZ MACHADO			114,31 0,00 4,06 0,09 2,39 0,28	121,13 -
05608821 070 612B14292341 920 10 PC BR DO CERRO AZUL 00001 PREF MUNIC DE CRUZ MACHADO			78,75 0,00 3,40 0,07 1,46 0,17	83,85 -
05608937 070 207S43585241 368 5 AV MANOEL RIBAS 00082 CLINICA MUNICIPAL FISIOTERAPIA			69,80 0,00 3,56 0,07 1,35 0,16	74,94 -
05610133 070 A15S47078541 440 18 R AFONSO NADOLNY 00225 CENTRO SOCIAL RURAL			50,08 0,00 11,11 0,23 3,60 0,42	165,44 -
05610613 070 513F48437641 216 AV VITORIA 00129 PREF MUNICIPAL			69,80 0,00 3,23 0,07 1,35 0,16	74,61 -
VALOR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA

Recebido/Conferido
50,08
11,11
0,23
3,60
0,42
Data: 01/2020
5
Comissão de Recebimento



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL		URUV	DDIGO	REFERÊNCIA
56-PREFEITURA MUNICIPAL			1108.8014	12/2019 3 5
ORGÃO AGRUPADDR			NOVO COD. AGRUP	VENCIMENTO
1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO		76.339.688/0001-09	1088.0012	26/01/2020
AV. VITORIA 00129			EMISSÃO	FOLHA
84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA			06/01/2020	2
MATRÍCULA-CATEG.-ECDNOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CDNSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
05610621 070 915U05643751 190 5 AV ANTONIO VIANA S/N CEMITERIO MUNICIPAL			69,80 0,00 3,23 0,07 1,35 0,16	74,61 ✓
05610885 070 414T60242741 610 6 R COL L MYLINARCZYK 00029 SECR MUNICIPAL DE AGRICULTURA			71,59 0,00 3,23 0,07 1,35 0,16	76,40 ✓
11428339 070 302N83161351 2638 29 AV VITORIA S/N CRECHE MUNIC VOVO CECILIA			249,18 0,00 14,47 0,30 6,06 0,70	270,71 ✓
11931693 070 A16N12490151 1479 113 R COL L MYLINARCZYK S/N GINASIO DE ESPORTES			1.011,84 0,00 35,07 0,74 16,62 1,93	1.066,20 ✓
12309074 070 A15Z06404251 505 19 R ESTANISLAU OCZUST S/N ESTADIO MUNICIPAL			159,04 0,00 4,88 0,10 3,95 0,46	168,43 ✓
13621063 070 712Z02597851 413 10 R WLADISLAVA DITO(ANTIGA R:K) S/N CENTRO CDNVIVENCIA DA FAMILIA			78,75 0,00 4,88 0,10 2,04 0,24	86,01 ✓
14235922 070 A14Z05212051 1618 65 R LAURO MULLER SOARES S/N CASA LAR CRUZ MACHADO			576,00 0,00 34,23 0,72 6,06 0,70	617,71 ✓
VALOR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL		CODIGO	REFERENCIA	
56-PREFEITURA MUNICIPAL URUV		1108.8014	12/2019 3 5	
ORGÃO AGRUPADOR		NOVO COD. AGRUP.	VENIMENTO	
1108B01-PREF MUNIC CRUZ MACHADO 76.339.688/0001-09		1088.0012	100013	
AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		EMISSÃO	FOLHA	
		06/01/2020	3	
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
16606839 069 PC PIO XXII PC PIO XXI	309NO1558751 S/N	899	14	
	RETROATIVO AG 06/19*	01/01		114,31
	ATUALIZACAO*	01/01		0,00
	MULTA P/ ATRASO PGTO	01/01		11,53
	AT. MONET. P/ ATRASO	01/01		0,24
				1,49
				0,17
				127,74 ✓
16768251 070 R PROF VICENTINA KAPUSNIAK ESCOLA MUN BRONISLAU KAPUSNIAK	A12Z02442351 S/N	2296	95	
	RETROATIVO AG 06/19*	01/01		848,40
	ATUALIZACAO*	01/01		0,00
	MULTA P/ ATRASO PGTO	01/01		43,90
	AT. MONET. P/ ATRASO	01/01		0,92
				16,44
				1,91
				911,57 ✓
19162168 070 R AFONSO NADOLNY CRECHE ANTIOCHO PEREIRA	612B11773041 S/N		25	
	RETROATIVO AG 06/19*	01/01		213,10
	ATUALIZACAO*	01/01		0,00
	MULTA P/ ATRASO PGTO	01/01		18,67
	AT. MONET. P/ ATRASO	01/01		0,39
				4,13
				0,48
				236,77 ✓
19334104 770 R EDMUNDO OTTO PREF MUNIC OFICINA MECANICA	A16N12495651 S/N	2127	140	
	RETROATIVO AG 06/19*	01/01		1.257,00
	ATUALIZACAO*	01/01		0,00
	MULTA P/ ATRASO PGTO	01/01		38,02
	AT. MONET. P/ ATRASO	01/01		0,80
				21,02
				2,44
				1.319,28 ✓
20133660 770 R LAURA NADOLNY(ANTIGA RUA J) PREFEITURA DE CRUZ MACHADO	AO2N82990551 S/N	6339	190	
	RETROATIVO AG 06/19*	01/01		1.711,00
	ATUALIZACAO*	01/01		0,00
	MULTA P/ ATRASO PGTO	01/01		78,80
	AT. MONET. P/ ATRASO	01/01		1,66
				40,73
				4,72
				1.836,91 ✓
21517127 070 AV PASCOAL VILA BOIM PREFEITURA M DE C MACHADO	A16N15613051 S/N	3119	172	
	RETROATIVO AG 06/19*	01/01		1.547,56
	ATUALIZACAO*	01/01		0,00
	MULTA P/ ATRASO PGTO	01/01		53,99
	AT. MONET. P/ ATRASO	01/01		1,14
				33,69
				3,90
				1.640,28 ✓
2165312B 070 AV PRES GETULIO VARGAS HOSPITAL MUNIC STA TEREZINHA	B13Z00911651 00100	7745	177	
	RETROATIVO AG 06/19*	01/01		1.592,96
	ATUALIZACAO*	01/01		0,00
	MULTA P/ ATRASO PGTO	01/01		69,55
	AT. MONET. P/ ATRASO	01/01		1,46
				38,79
				4,50
				1.707,26 ✓
VALDR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL		CODIGO	REFERÊNCIA	
56-PREFEITURA MUNICIPAL URUV		1108.8014	12/2019 3 5	
ORGÃO AGRUPADOR		NOVO COD. AGRUP.	VENCIMENTO	
1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO 76.339.688/0001-09		1088.0012	26/01/20	
AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		EMIÇÃO	FOLHA	
		06/01/2020	4	
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
22887696 078 A18ZRO03229351 424 45 AV ANTONIO VIANA S/N PREF MUNICIPAL CRUZ MACHADO			394,40 0,00 8,19 0,17 8,87 1,03	412,66 ✓
			RETROATIVO AG 06/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01 MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01	
22936158 070 A13Z03608851 979 40 R PROF EDWIRGES ROSNOWSKI(1 C) 00100 APAE CRUZ MACHADO			349,00 0,00 18,25 0,38 7,99 0,93	376,55 ✓
			RETROATIVO AG 06/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01 MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01	
23051176 070 512F38056041 451 8 R EMILIANO PERNETA 00160 PREF MUNIC DE CRUZ MACHADO			75,17 60,14 3,23 2,58 0,12 7,11 0,83	149,18 ✓
			RETROATIVO AG 06/19* 01/01 RETROATIVO ES 06/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01 MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01	
23097206 070 A15S47023441 21 R AGUINALDO SHIMAL S/N PREF MUNIC C MACHADO CRECHE			177,02 0,00 10,69 0,23 3,08 0,36	191,38 ✓
			RETROATIVO AG 06/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01 MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01	
24973760 070 Y16F18748841 506 10 R ENG FERREIRA CORREIA S/N SEDE ASSOCIACAO TERCEIRA IDADE			78,75 0,00 6,94 0,15 2,56 0,30	88,70 ✓
			RETROATIVO AG 06/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01 MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01	
26593069 070 308N34192051 2746 46 AV VITORIA 00167 PREFEITURA MUNICIPAL			403,48 0,00 15,31 0,32 19,64 2,28	441,03 ✓
			RETROATIVO AG 06/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01 MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01	
26629683 070 Y19AA013043241 75 12 AV PASCOAL VILA BOIM 00300 PREF MUNIC DE CRUZ MACHADO			96,53 0,00 4,88 0,10 2,04 0,24	103,79
			RETROATIVO AG 06/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01 MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01	
VALOR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL		URUV	CODIGO	
56-PREFEITURA MUNICIPAL			1108.8014	000015 12/2019 3 5
ORGÃO AGRUPADOR			NOVO COD. AGRUP	VENCIMENTO
1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO		76.339.688/0001-09	1088.0012	26/01/20
			EMISSÃO	FOLHA
AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA			06/01/2020	5
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
29084467 070 A16N12502551 54 R PROJETAOA (BAIRRO MATRIZ) 00082 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M			476,12 0,00 24,14 0,51 8,52 0,99	510,28 ✓
31481147 070 106L44225441 165 5 AV LESTE 00001 PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ MACH			69,80 0,00 3,23 0,07 1,35 0,16	74,61 ✓
36220260 070 Y16F25412941 298 8 R CANARIO DA TERRA(MORETTO) 00002 PREF MUNICIPAL DE CRUZ MACHAD			75,17 0,00 7,77 0,16 1,53 0,18	84,81 ✓
36307340 070 Y18AA006591941 76 5 R GEORGE SIEBERT 00215 CENTRO DE REF ESP ASSISTENC CREAS			69,80 0,00 1,35 0,16	71,31 ✓
644 - NOVA CONCORDIA				
34144621 070 213S46550141 211 5 AV BRASIL 00007 PREF MUN CRUZ MACHADO			69,80 0,00 2,96 0,06 1,35 0,16	74,33 ✓
645 - SANTANA				
10084199 070 A16N12582051 67 5 AV ELVINO BARCZAK S/N BOMBA			69,80 0,00 2,96 0,06 1,35 0,16	74,33 ✓
10084202 070 A16N12490951 346 25 AV ELVINO BARCZAK S/N CENTRO SOC RURAL SANTANA			213,10 0,00 8,67 0,18 2,04 0,24	224,23 ✓
VALOR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL 56-PREFEITURA MUNICIPAL	URUV	CODIGD 1108.8014	REFERÊNCIA 12/2019 3 5
ORGÃO AGRUPADOR 1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO	76.339.688/0001-09	NOVO COD. AGRUP. 1088.0012	VENCIMENTO 000016
AV. VITORIA 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA	00129	EMISSÃO 06/01/2020	FOLHA 6

MATRÍCULA-CATEG.-ECONDMIA-HIDRDM.-LEITURA-CDNSUMD-ENDEREÇO-NDME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTD	SERVIÇO	VALOR
19792730 070 A16N12495551 967 47 AV ELVIND BARCZAK S/N ESCOLA MUN LAURO M SOARES			412,56 0,00 20,23 0,43 9,93 1,15	444,30 ✓
20804670 070 311N11667441 1986 8 AV ELVINDO BARCZAK S/N ESCOLA MUNICIPAL DR LAURO MULLER			75,17 0,00 3,72 0,08 1,53 0,18	80,68 ✓
33114940 070 513F19152741 919 37 AV ELVINDO BARCZAK 00005 UNID BAS SAUDE DE SANTANA-PREF.			321,76 0,00 22,93 0,48 1,87 0,22	347,26 ✓
35725512 070 Y16F58520041 341 8 R 15 DE NOVEMBRD 00001 PREF MUNIC CRUZ MACHADO			75,17 0,00 2,96 0,06 3,08 0,36	81,63 ✓
VOLUME FATURADO 1690 QTOE MATRICULAS 39				
PAGTO ATE 26012020 APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SUJEITO A INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO CONFORME DECRETO 3926/88 DE 17/10/88				
PAGTO APOS 26012020 , IMPLICARA EM MULTA E CORRECAO MONETARIA, INCLUIDAS EM CONTA FUTURA - DECRETO ESTADUAL 3926 DE 17/10/88.				

VALOR POR EXTENSO DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS RE- AIS E VINTE CENTAVOS	VALDR TDIAL 16.346,20
---	--------------------------

**SANEPAR**Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L**FATURA AGRUPADA**

ORGÃO PRINCIPAL 56-PREFEITURA MUNICIPAL URUV		CONTROLE 1108.8014	REFERÊNCIA 12/2019 3 5
ORGÃO AGRUPADOR 1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO 76.339.688/0001-09 AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		NOVO COD. AGRUP. 1088.0002	VENCIMENTO 06/01/20
		EMIÇÃO 06/01/2020	FDLHA 7
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CDNSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO		ÁGUA	ESGOTO
		SERVIÇO	VALOR
CTRL 1108.8014.1219.3547		IPTE 232.0109.1108.8014.1219.3547	
VALOR POR EXTENSO DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS RE- AIS E VINTE CENTAVOS			VALOR TOTAL 16.346,20

ST1127

A NAO REGULARIZACAO DA(S) PENDENCIA(S) IMPLICARA
NA SUA INSCRICAO NO CADASTRO INFORMATIVO
ESTADUAL-CADIN, CONFORME LEI ESTADUAL 18.466/2015

82610000163-3 46200109202-4 00126110880-5 14122019359-5





Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 7E.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL 056 - PREFEITURA MUNICIPAL	URUV	CODIGO 1108.8014	REFERÊNCIA 11/2019 1 5
ORGÃO AGRUPADOR 1108801 - PREF MUNIC CRUZ MACHADO	76.339.688/0001-09	NOVO COD. AGRUP. 108800018	VENCIMENTO 03/12/2019
AV. VITORIA 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA	00129	EMISSÃO 03/12/2019	FOLHA 1/002895

MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
088 - CRUZ MACHADO				
05607930 070 001 515F22855241- AV PRES GETULIO VARGAS 00787 DELEG DE POLICIA			71,59 0,00 0,25 0,01	71,85 -
05608210 770 001 A16N15618151- AV PRES GETULIO VARGAS 00695 HOSPITAL MUN STA TERESINHA			1.919,84 0,00 5,40 0,14	1.925,38 -
05608511 070 001 512F42059141- PC PIO XXII 00052 PREF MUNIC CRUZ MACHADD			105,42 0,00 0,39 0,01	105,82 -
05608821 070 001 612B14292341- PC 8R DO CERRO AZUL 00001 PREF MUNIC DE CRUZ MACHADD			75,17 0,00 0,28 0,01	75,46 -
05608937 070 001 207S43585241- AV MANOEL RIBAS 00082 CLINICA MUNICIPAL FISIOTERAPIA			69,80 0,00 0,63 0,02	70,45 -
05610133 070 001 A15S47078541- R AFONSO NADOLNY 00225 CENTRO SOCIAL RURAL			186,04 0,00 0,78 0,02	186,84 -
05610613 070 001 513F48437641- AV VITORIA 00129 PREF MUNICIPAL			69,80 0,00 0,30 0,01	70,11 -
05610621 070 001 915U05643751- AV ANTONIO VIANA S/N CEMITERIO MUNICIPAL			186,04 0,00 0,25 0,01	186,30 -
05610885 070 001 414T60242741- R COL L MYLINARCZYK 00029 SECR MUNICIPAL DE AGRICULTURA			69,80 0,00 0,25 0,01	70,06 -

Recebido/Conferido
 186,04
 Harlei R. da Silva
 Cadastro 38 Matrícula: 415
 Data 06/12/2019
 Comissão de Recebimento

VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL CDNT INUA
-------------------	-----------------------



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL 056 - PREFEITURA MUNICIPAL	URUV	CODIGO 1108.8014	REFERENCIA 11/2019 1 5
---	------	---------------------	---------------------------

ORGÃO AGRUPADOR 1108801 - PREF MUNIC CRUZ MACHADO	76.339.688/0001-09	NOVO COD. AGRUPADOR 1088-0001	PENDIMENTO 03/12/2019
AV. VITORIA 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA	00129	EMISSÃO 03/12/2019	FOLHA 2/002896

MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
11428339 070 001 302N83161351- 2609 36 AV VITORIA S/N CRECHE MUNIC VOVO CECILIA RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			312,68 0,00 0,93 0,02	313,63 ✓
11931693 070 001 A16N12490151- 1366 109 R COL L MYLINARCZYK S/N GINASIO DE ESPORTES RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			975,52 0,00 2,28 0,06	977,86 ✓
12309074 070 001 A15Z06404251- 486 13 R ESTANISLAU OCZUST S/N ESTADIO MUNICIPAL RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			105,42 0,00 0,45 0,01	105,88 ✓
13621063 070 001 712Z02597851- 403 7 R WLADISLAVA OTTO(ANTIGA R:K) S/N CENTRO CONVIVENCIA DA FAMILIA RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			73,38 0,00 0,57 0,01	73,96 ✓
14235922 070 001 A14Z05212051- 1553 51 R LAURO MULLER SOARES S/N CASA LAR CRUZ MACHADO RETRDATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			448,88 0,00 2,22 0,06	451,16 ✓
16606839 069 001 309NO1558751- 885 5 PC PIO XXII S/N PC PIO XXI RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			69,80 0,00 0,60 0,02	70,42 ✓
16768251 070 001 A12Z02442351- 2201 108 R PROF VICENTINA KAPUSNIAK S/N ESCOLA MUN BRONISLAU KAPUSNIAK RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			966,44 0,00 2,82 0,07	969,33 ✓
19162168 070 001 612B11773041- 2068 31 R AFONSO NADOLNY S/N CRECHE ANTIOCHO PEREIRA RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			267,28 0,00 1,59 0,04	268,91 ✓
19334104 770 001 A16N12495651- 1987 110 R EDMUNDO OTTO S/N PREF MUNIC OFICINA MECANICA RETROATIVD AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			984,60 0,00 2,58 0,07	987,25 ✓

VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL CONTINUA
-------------------	----------------------



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL 056 - PREFEITURA MUNICIPAL		URUV	CODIGO	REFERÊNCIA
ORGÃO AGRUPADOR 1108801 - PREF MUNIC CRUZ MACHADO			1108.8014	11/2009
76.339.688/0001-09			NOVO COD. AGRUP 1088.0012	VENCIMENTO 26/12/2019
AV. VITORIA 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA			00129	FOLHA 3/002897
EMISSÃO		03/12/2019		
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
20133660 770 001 A02N82990551- R LAURA NADOLNY(ANTIGA RUA J) S/N PREFEITURA DE CRUZ MACHADO	6149	231	2.083,28 0,00 7,32 0,19	2.090,79 ✓
21517127 070 001 A16N15613051- AV PASCOAL VILA BOIM S/N PREFEITURA M DE C MACHADO	2947	162	1.456,76 0,00 4,77 0,12	1.461,65 ✓
21653128 070 001 B13Z00911651- AV PRES GETULIO VARGAS 00100 HOSPITAL MUNIC STA TEREZINHA	7568	212	1.910,76 0,00 4,98 0,13	1.915,87 ✓
22887696 078 001 A18ZRO03229351- AV ANTONIO VIANA S/N PREF MUNICIPAL CRUZ MACHADO	379	42	367,16 0,00 1,38 0,04	368,58 ✓
22936158 070 001 A13Z03608851- R PROF EDWIRGES ROSNOWSKI(1 C) 00100 APAE CRUZ MACHADO	939	50	439,80 0,00 1,20 0,03	441,03 ✓
23051176 070 001 512F38056041- R EMILIANO PERNETA 00160 PREF MUNIC DE CRUZ MACHADO	443	7	73,38 58,70 0,25 0,20 0,01	132,54 ✓
23097206 070 001 A15S47023441- R AGUINALDO SHIMAL S/N PREF MUNIC C MACHADO CRECHE	487	24	204,08 0,00 0,66 0,02	204,76 ✓
24973760 070 001 Y16F18748841- R ENG FERREIRA CORREIA S/N SEDE ASSOCIACAO TERCEIRA IDADE	496	5	69,80 0,00 0,48 0,01	70,29 ✓
26593069 070 001 308N34192051- AV VITDRIA 00167 PREFEITURA MUNICIPAL	2700	37	321,76 0,00 194,10 1,08 0,03	516,97 ✓
VALOR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA

000020

**SANEPAR**Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJMF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L**FATURA AGRUPADA**

ORGÃO PRINCIPAL		CODIGO	REFERENCIA	
056 - PREFEITURA MUNICIPAL URUV		1108.8014	11/2019 1 5	
ORGÃO AGRUPADOR		NOVO COD. AGRUP.	VENCIMENTO	
1108801 - PREF MUNIC CRUZ MACHADO 76.339.688/0001-09		1088.0012	000021	
		EMISSÃO	FOLHA	
AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		03/12/2019	4/002898	
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
26629683 070 001 Y19AA013043241- 63 14 AV PASCOAL VILA BOIM 00300 PREF MUNIC DE CRUZ MACHADO			114,31	
			0,00	
			0,30	
			0,01	114,62 ✓
29084467 070 001 A16N12502551- 454 69 R PROJETADA (BAIRRO MATRIZ) 00082 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M			612,32	
			0,00	
			1,53	
			0,04	613,89 ✓
31481147 070 001 106L44225441- 165 5 AV LESTE 00001 PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ MACH			69,80	
			0,00	
			0,25	
			0,01	70,06 ✓
36220260 070 001 Y16F25412941- 290 18 R CANARIO DA TERRA(MORETTO) 00002 PREF MUNICIPAL DE CRUZ MACHAD			150,08	
			0,00	
			0,30	
			0,01	150,39 ✓
36307340 070 001 Y18AA006591941- 76 5 R GEORGE SIEBERT 00215 CENTRO DE REF ESP ASSISTENC CREAM INCLUSAO DEBITOS 01/01			69,80	
			0,00	
			80,66	150,46 ✓
644 - NOVA CONCORDIA				
34144621 070 001 213S46550141- 211 5 AV BRASIL 00007 PREF MUN CRUZ MACHADO			69,80	
			0,00	
			1,01	
			0,03	70,84 ✓
645 - SANTANA				
10084199 070 001 A16N12582051- 62 5 AV ELVINO BARCZAK S/N BOMBA			69,80	
			0,00	
			1,01	
			0,03	70,84 ✓
10084202 070 001 A16N12490951- 321 22 AV ELVINO BARCZAK S/N CENTRO SOC RURAL SANTANA			186,04	
			0,00	
			3,89	
			0,10	190,03 ✓
19792730 070 001 A16N12495551- 920 62 AV ELVINO BARCZAK S/N ESCOLA MUN LAURO M SOARES			548,76	
			0,00	
			19,49	
			0,50	568,75 ✓
VALOR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.60080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL 056 - PREFEITURA MUNICIPAL	URUV	CODIGO 1108.8014	REFERÊNCIA 11/2019 1 5
ORGÃO AGRUPADOR 1108801 - PREF MUNIC CRUZ MACHADO	76.339.688/0001-09	NOVO COD. AGRUP 1088.0012	VENCIMENTO 26/12/2019
AV. VITORIA 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA	00129	EMISSÃO 03/12/2019	000022 5/002899

MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTD	SERVIÇO	VALOR
20804670 070 001 311N11667441- 1978 11 AV ELVINO BARCZAK S/N ESCOLA MUNICIPAL DR LAURO MULLER RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			87,64 0,00 1,13 0,03	88,80 ✓
33114940 070 001 513F19152741- 882 31 AV ELVINO BARCZAK 00005 UNID BAS SAUDE DE SANTANA-PREF. RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			267,28 0,00 1,13 0,03	268,44 ✓
35725512 070 001 Y16F58520041- 333 5 R 15 DE NOVEMBRO 00001 PREF MUNIC CRUZ MACHADO RETROATIVO AG 05/19* 01/01 ATUALIZACAO* 01/01			69,80 0,00 1,01 0,03	70,84 ✓
VOLUME FATURADO 1791 QTDE MATRICULAS 39				

PAGTO ATE 26/12/2019
APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO SUJEITO A INTERRUPCAO DO
ABASTECIMENTO CONFORME DECRETO 3926/88 DE 17/10/88

PAGTO APDS 26/12/2019, IMPLICARA EM MULTA E
CORRECAO MONETARIA, INCLUIDAS EM CONTA FUTURA
- DECRETO ESTADUAL 3926 DE 17/10/88.

VALOR POR EXTENSO
DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E ONZE
CENTAVOS

VALOR TOTAL
16.611,11



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL 056 - PREFEITURA MUNICIPAL		URUV	CONTROLE 1108.8014	REFERÊNCIA 11/2019 1 5
ORGÃO AGRUPADOR 1108801 - PREF MUNIC CRUZ MACHADO		76.339.688/0001-09	NOVO COD. AGRUP 1088.0012	VENCIMENTO 26/12/2019
AV. VITORIA 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		00129	EMIÇÃO 03/12/2019	FOLHA 6/002900
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO			ÁGUA	ESGOTO
			SERVIÇO	000023
CTRL 1108.8014.1119.1517		IPTE 232.D109.1108.8014.1119.1517		
VALOR POR EXTENSO DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS				VALOR TOTAL 16.611,11

ST1127

A NAD REGULARIZACAO DA(S) PENDENCIA(S) IMPLICARA
NA SUA INSCRICAO NO CADASTRO INFORMATIVO
ESTADUAL-CADIN, CONFORME LEI ESTADUAL 18.466/2015

82650000166-2 11110109201-8 91226110880-3 14112019159-0



**SANEPAR**Companhia do Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L**FATURA AGRUPADA**

ORGÃO PRINCIPAL		CODIGO	REFERENCIA		
56-PREFEITURA MUNICIPAL		1108.8014	10/2019 9 5		
URUV					
ORGÃO AGRUPADOR		NOVO COD. AGRUP.	VENCIMENTO		
1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO		1088.0012	26/11/19		
76.339.688/0001-09					
AV. VITORIA 00129		EMISSÃO	FOLHA		
84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		02/12/2019	000024		
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIORÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
088 - CRUZ MACHADO					
05607930 070	515F22855241	299	7		
AV PRES GETULIO VARGAS				70,92	
DELEG DE POLICIA				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				1,35	72,27
05608210 770	A16N15618151	4067	204		
AV PRES GETULIO VARGAS				1.777,18	
HOSPITAL MUN STA TERESINHA				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				35,02	1.812,20
05608511 070	512F42059141	954	15		
PC PIO XXII				119,06	
PREF MUNIC CRUZ MACHADO				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				1,87	120,93
05608821 070	612814292341	902	8		
PC BR DO CERRO AZUL				72,65	
PREF MUNIC DE CRUZ MACHADO				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				1,38	74,03
05608937 070	207S43585241	367	5		
AV MANOEL RIBAS				67,46	
CLINICA MUNICIPAL FISIOTERAPIA				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				1,35	68,81
05610133 070	A15S47078541	400	22		
R AFONSO NADOLNY				179,78	
CENTRO SOCIAL RURAL				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				3,94	183,72
05610613 070	513F48437641	210	5		
AV VITORIA				67,46	
PREF MUNICIPAL				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				1,35	68,81
05610621 070	915U05643751	166	5		
AV ANTONIO VIANA				67,46	
CEMITERIO MUNICIPAL				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				1,42	68,88
05610885 070	414T60242741	599	5		
R COL L MYLINARCZYK				67,46	
SECR MUNICIPAL DE AGRICULTURA				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				1,35	68,81
11428339 070	302N83161351	2573	36		
AV VITORIA				302,14	
CRECHE MUNIC VOVO CECILIA				0,00	
MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01				3,94	306,08
VALOR POR EXTENSO					VALOR TOTAL CONTINUA



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJMF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL		CODIGO	REFERENCIA	
56-PREFEITURA MUNICIPAL URUV		1108.8014	10/2019 9 5	
ORGÃO AGRUPADOR		NOVO COD. AGRUP.	VENCIMENTO	
1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO 76.339.688/0001-09		1088.0012	26/11/19	
		EMISSÃO	FOLHA	
AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		02/12/2019	2	
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIORÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
11931693 070 A16N12490151 1257 96 R COL L MYLINARCZYK S/N GINASIO DE ESPORTES MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			828,94 0,00 16,23	845,17
12309074 070 A15Z06404251 473 24 R ESTANISLAU OCZUST S/N ESTADIO MUNICIPAL MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			197,20 0,00 2,04	199,24
13621063 070 712Z02597851 396 13 R WLAOISLAVA OTTO (ANTIGA R:K) S/N CENTRO CONVIVENCIA DA FAMILIA MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			101,88 0,00 2,21	104,09
14235922 070 A14Z05212051 1502 36 R LAURO MULLER SOARES S/N CASA LAR CRUZ MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			302,14 0,00 6,75	308,89
16606839 069 309NO1558751 880 9 PC PIO XXII S/N PC PIO XXI MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			74,38 0,00 5,34	79,72
16768251 070 A12Z02442351 2093 95 R PROF VICENTINA KAPUSNIAK S/N ESCOLA MUN BRONISLAU KAPUSNIAK MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			820,16 0,00 13,07	833,23
19162168 070 612811773041 2037 25 R AFONSD NADOLNY S/N CRECHE ANTIOCHO PEREIRA MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			205,91 0,00 3,07	208,98
19334104 770 A16N12495651 1877 121 R EDMUNDO OTTO S/N PREF MUNIC OFICINA MECANICA MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			1.048,44 0,00 17,98	1.066,42
20133660 770 AO2N82990551 5918 233 R LAURA NADOLNY (ANTIGA RUA J) S/N PREFEITURA DE CRUZ MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			2.031,80 0,00 33,09	2.064,89
21517127 070 A16N15613051 2785 193 AV PASCOAL VILA 80IM S/N PREFEITURA M DE C MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			1.680,60 0,00 27,11	1.707,71
VALOR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA

000025

**SANEPAR**Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L**FATURA AGRUPADA**

ORGÃO PRINCIPAL		CODIGO	REFERENCIA	
56-PREFEITURA MUNICIPAL URUV		1108.8014	10/2019 9 5	
ORGÃO AGRUPADOR		NOVO COD. AGRUP.	VENCIMENTO	
1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO 76.339.688/0001-09		1088.0012	26/11/19	
		EMISSÃO	FOLHA	
AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		02/12/2019	3	
MATRICULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO	VALOR
21653128 070 813Z00911651 7356 222 AV PRES GETULIO VARGAS 00100 HOSPITAL MUNIC STA TEREZINHA MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			1.935,22 0,00 39,93	000026 1.975,15
22887696 078 A18ZRO03229351 337 52 AV ANTONIO VIANA S/N PREF MUNICIPAL CRUZ MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			442,62 0,00 7,45	450,07
22936158 070 A13Z03608851 889 47 R PROF EDWIRGES ROSNOWSKI(1 C) 00100 APAE CRUZ MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			398,72 0,00 6,75	405,47
23051176 070 512F38056041 436 24 R EMILIANO PERNETA 00160 PREF MUNIC DE CRUZ MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			197,20 157,76 2,43	357,39
23097206 070 A15S47023441 463 19 R AGUINALDO SHIMAL S/N PREF MUNIC C MACHADO CRECHE MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			153,70 0,00 2,73	156,43
24973760 070 Y16F18748841 492 16 R ENG FERREIRA CORREIA S/N SEDE ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			127,72 0,00 5,34	133,06
26593069 070 308N34192051 2663 41 AV VITORIA 00167 PREFEITURA MUNICIPAL FATURAR SERVICOS 01/01 MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			346,04 0,00 633,75 7,45	987,24
26629683 070 Y19AA013043241 49 13 AV PASCOAL VILA BOIM 00300 PREF MUNIC DE CRUZ MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			101,88 0,00 2,04	103,92
29084467 070 A16N12502551 385 50 R PROJETADA (BAIRRO MATRIZ) 00082 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ M MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			425,06 0,00 8,50	433,56
31481147 070 106L44225441 165 5 AV LESTE 00001 PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ MACH MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			67,46 0,00 1,35	68,81
VALOR POR EXTENSO				VALOR TOTAL CONTINUA



Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJMF 76.484.013/0001-45 I.E.101.80080-L

FATURA AGRUPADA

ORGÃO PRINCIPAL		CODIGO	REFERÊNCIA
56-PREFEITURA MUNICIPAL URUV		1108.8014	10/2019 9 5
ORGÃO AGRUPADOR		NOVO COD. AGRUP.	VENCIMENTO
1108801-PREF MUNIC CRUZ MACHADO 76.339.688/0001-09		1088.0012	26/11/19
		EMISSÃO	FOLHA
AV. VITORIA 00129 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		02/12/2019	000027
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇO
36220260 070 Y16F25412941 272 10 R CANARIO DA TERRA(MORETTO) 00002 PREF MUNICIPAL DE CRUZ MACHAD MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			76,11 0,00 1,69
			77,80
36307340 070 Y18AA006591941 76 5 R GEORGE SIEBERT 00215 CENTRO DE REF ESP ASSISTENC CREAS MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			67,46 0,00 1,35
			68,81
644 - NOVA CONCORDIA			
34144621 070 213S46550141 208 5 AV BRASIL 00007 PREF MUN CRUZ MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			67,46 0,00 1,69
			69,15
645 - SANTANA			
10084199 070 A16N12582051 59 5 AV ELVINO BARCZAK S/N BOMBA MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			67,46 0,00 1,35
			68,81
10084202 070 A16N12490951 299 13 AV ELVINO BARCZAK S/N CENTRO SOC RURAL SANTANA MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			101,88 0,00 4,82
			106,70
19792730 070 A16N12495551 858 58 AV ELVINO BARCZAK S/N ESCOLA MUN LAURO M SOARES MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			495,30 0,00 7,80
			503,10
20804670 070 311N11667441 1967 10 AV ELVINO BARCZAK S/N ESCOLA MUNICIPAL DR LAURO MULLER MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			76,11 0,00 2,55
			78,66
33114940 070 513F19152741 851 12 AV ELVINO BARCZAK 00005 UNID BAS SAUDE DE SANTANA-PREF. MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			93,29 0,00 1,69
			94,98
35725512 070 Y16F58520041 329 19 R 15 DE NOVEMBRO 00001 PREF MUNIC CRUZ MACHADO MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01			153,70 0,00 1,69
			155,39
VALOR POR EXTENSO:			VALOR TOTAL CONTINUA

**SANEPAR**Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJMF 76.484.013/0001-45 I.E. 101.80080-L**FATURA AGRUPADA**

ORGÃO PRINCIPAL 56-PREFEITURA MUNICIPAL		URUV	CONTROLE 1108.8014	REFERÊNCIA 10/2019 9 5
ORGÃO AGRUPADOR 1108801-PREF MUNIÇ CRUZ MACHADD		76.339.688/0001-09	NOVO COD. AGRUP. 1088.0012	VENCIMENTO 26/11/19
AV. VITORIA 84620-000 CRUZ MACHADO/PR/GRGA		00129	EMIÇÃO 02/12/2019	FOLHA 6
MATRÍCULA-CATEG.-ECONOMIA-HIDRÔM.-LEITURA-CONSUMO-ENDEREÇO-NOME-SERVIÇO			ÁGUA ESGOTO SERVIÇO	VALOR 000029
CTRL 1108.8014.1019.9510		IPTE 232.0109.1108.8014.1019.9510		
VALOR POR EXTENSO DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE - REIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.				VALOR TOTAL 16.557,38

ST1127

A NÃO REGULARIZACAO DA(S) PENDENCIA(S) IMPLICARÁ
NA SUA INSCRICAO NO CADASTRO INFORMATIVO
ESTADUAL-CADIN, CONFORME LEI ESTADUAL 18.466/2015

826500DD165-4 5738D1092D1-2 91126110880-5 14102019959-4



SGCP26ET
Opcao:

CONSULTA A PAGAMENTOS

02/12/2019 11:25

Parm:

056 PREFEITURA MUNICIPAL
1088001-2 PREF MUNIC CRUZ MACHADO

URUV

REF	TF	VCTO	PGTO	LOC	BCO	AG	PROC	VALOR
05/2019	1	26/06/2019	09/07/2019	088	001	2020	11/07/2019	14.504,66
06/2019	1	26/07/2019	09/08/2019	088	001	2020	13/08/2019	14.755,47
07/2019	1	26/08/2019	30/08/2019	088	001	2020	03/09/2019	15.645,13
08/2019	1	26/09/2019	09/10/2019	088	001	2020	11/10/2019	14.724,61
09/2019	1	26/10/2019	17/10/2019	088	001	2020	19/10/2019	15.578,20

000030



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

000031

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 02/2020

OBJETO:

Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.



1.0. EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

2.0. OBJETO

000032

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

2.2. A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à Determinação 03/2020 visa à contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

3.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que é de suma importância a prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, haja vista que estes serviços são de necessidades básicas dos seres humanos, sendo imprescindível para fornecer um ambiente de trabalho digno e um bom atendimento aos munícipes. Justifica-se a inexigibilidade de licitação, haja vista que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é a única empresa que fornece estes tipos de serviço no Estado do Paraná, também havendo o Acórdão nº 620/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná designando esta modalidade de licitação para contratação da referida empresa. Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade dos produtos pedidos, para o bom funcionamento das diversas secretarias desta municipalidade.

3.2. A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

4.0. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A empresa prestadora dos serviços foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender as especificidades dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados, sendo a única a fornecer os serviços no Estado do Paraná. Dadas às condições apresentadas a escolha recaiu sobre a empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, inscrita no CNPJ: 76.484.013/0001-45, localizada em Curitiba, Paraná.

5.0. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Os valores contados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$217.864,56 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo montante total. Salientado que, para obtenção do valor acima mencionado, buscaram-se os valores gastos pelo município mensalmente relativo á despesa com fornecimento de água e esgoto, obtendo-se uma média e sendo acrescidos 10% no valor para suprir possíveis oscilações no valor da fatura, para compor a estimativa de preço da presente inexigibilidade de licitação.

6.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Unidade Orçamental: 02.02, 04.01, 06.01, 07.01, 09.01, 06.01, 05.03, 08.01 e 05.02.
Projeto/Atividade: 2.004, 2.014, 2.027, 2.010, 2.050, 2.021, 2.036, 2.062, 6.002 e 6.001.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

000033

7.0. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 7.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 7.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- 7.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

8.0. DAS SANÇÕES

8.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.0. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



10. DA RESCISÃO

10.1. Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000034

11.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Inexigibilidade de Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

11.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no item 11, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

11.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

11.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

13. ANEXO DO EDITAL

13.1. Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

a) Anexo I - do Objeto

b) Minuta do Contrato

14. Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2020.

Prefeito

Euclides Pasa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000035

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, CNPJ:
17.862.130/0001-36

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 217.864,56 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1º - A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar ("Sanepar" ou "Companhia"), constituída em 23 de janeiro de 1963, como sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pela Lei 12.403 de 30 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 94 de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 191 de 25 de outubro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 202 de 27 de dezembro de 2016, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Rua Engenheiros Rebouças, número 1.376, na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, Brasil.

Art. 4º - Constitui o objeto social da Companhia a exploração de serviços públicos e de sistemas privados de abastecimento de água, de coleta, remoção e destinação final de efluentes e resíduos sólidos domésticos e industriais e seus subprodutos, de drenagem urbana, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, outros serviços relativos à saúde da população, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanepar e para o Estado do Paraná, dentro ou fora de seus limites territoriais.

§ 1º A Companhia poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, conforme expressamente autorizado pela Lei 4.684/1963, conforme alterada.

§ 2º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, ou extinguir escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, mediante autorização da Diretoria Executiva e respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e



cinquenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), representado por:

a) 167.911.753 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e onze mil e setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

b) 335.823.420 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas e vinte) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações, até o limite autorizado, no valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões) de reais.

§ 2º As ações serão nominativas.

§ 3º Fica a Companhia autorizada a, mediante deliberação do Conselho de Administração, implantar o sistema de ações escriturais, a serem mantidas em contas de depósito, em instituição autorizada, podendo ser cobrado o custo de serviço de transferência, observados os limites máximos estabelecidos em lei.

§ 4º A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 6º - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio;

b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 17, da Lei de Sociedades por Ações;

c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, e

d) aprovação de qualquer alteração que vise a excluir ou a suprimir o direito previsto no inciso "L" do caput e o § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto.

§ 1º As ações preferenciais conferem, ainda, aos seus titulares, o direito a voto restrito em Assembleias Gerais da Companhia exclusivamente nas seguintes matérias:

a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador

0000036



tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

- c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Companhia;
- d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 85, § 1º e 2º deste Estatuto Social; e
- e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 2º As ações preferenciais poderão representar até 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia, podendo a Companhia aumentar o número das ações preferenciais, mesmo sem guardar proporção com as demais espécies de ações existentes, bem como aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

§ 3º As ações ordinárias de emissão da Companhia poderão, a qualquer tempo e a critério exclusivo de seu titular, ser convertidas em ações preferenciais da mesma classe descrita no caput deste artigo, à razão de uma ação ordinária convertida para uma nova ação preferencial, observado o limite legal previsto no §2º acima.

Art. 7º - A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Art. 8º - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.

Art. 9º - Os acionistas terão direito de preferência em emissões de ações ou debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e quaisquer outros valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Fica fixado em trinta dias corridos, a contar do anúncio respectivo, o prazo decadencial para exercício do referido direito.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente.



Art. 11 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Art. 12 - A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados aos Acionistas na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Art. 13 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Companhia, ou pelo substituto que esse vier a designar, ou, na falta deste, será escolhido entre os acionistas presentes em Assembleia.

§ 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente.

§ 2º O Presidente da Assembleia Geral designará o secretário que deverá ser integrante da área de Governança Corporativa da Companhia.

§ 3º Poderão participar da Assembleia Geral os Administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitês a fim de prestar esclarecimentos, se necessário for.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente quando necessário.

Art. 15 - Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

Art. 16 - O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, conforme o Manual para participação de acionistas em assembleia geral da Sanepar e na forma da lei.

Art. 17 - A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação em vigor.

Art. 18 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I - alteração do capital social;
- II - avaliação de bens com os quais o acionista concorre para a formação do capital social;
- III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV - alteração do estatuto social;



- V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII - fixação da remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários;
- VIII - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- IX - autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- X - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles, devendo ser observadas a legislação e as normas da Agência Reguladora;
- XI - permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XII - emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XIII - emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no país ou no exterior;
- XIV - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; e
- XV - aprovação do orçamento anual próprio para os órgãos estatutários.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 19 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - A representação da Companhia é privativa dos Diretores Executivos na forma prevista neste Estatuto.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e responsável pela orientação superior da Companhia.



Composição, mandato e investidura

Art. 22 - O Conselho de Administração será composto por nove membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado, nos termos do artigo 69, incisos e parágrafos.

§ 1º O Diretor-Presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração, mediante eleição em Assembleia Geral.

§ 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído em suas ausências e impedimentos por Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

§ 4º O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 30% de conselheiros independentes.

§ 5º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionado de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3 - Bolsa, Balcão Brasil.

§ 6º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.

Art. 23 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo Único - O conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na legislação pertinente, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais conselheiros.

Art. 24 - A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.

Vacância e substituições

Art. 25 - Ocorrendo vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto que completará o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo Único - Caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro a competência para a indicação do substituto que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo.

Art. 26 - A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de

000038



ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará tomando-se os votos dos conselheiros remanescentes.

Funcionamento

Art. 27 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 28 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias em relação à data da sua realização.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria Executiva e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração a condução dos trabalhos ou, na sua falta, ao Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

Art. 29 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante tecnologia de informação disponível, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 30 - Quando houver motivo de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de correspondência escrita, eletrônica ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação mediante tecnologia de informação, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo Único - As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 48 horas, para assuntos que não são



considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.

Art. 31 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, o voto de quem estiver presidindo a reunião, além do voto pessoal.

Art. 32 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pela Gerência de Governança, Riscos e Compliance e todas as deliberações constarão de ata lavrada.

Parágrafo Único - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Art. 33 - O Conselho de Administração terá incluído no orçamento da Companhia, orçamento anual próprio, aprovado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O orçamento anual do Conselho de Administração deverá compreender as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem como as despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Atribuições

Art. 34 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

I - eleger, destituir, tomar conhecimento de renúncia e substituir os diretores da Companhia, bem como os membros dos comitês estatutários, fixando-lhes as atribuições, observados os requisitos previstos em lei e na Política de Indicação;

II - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

III - aprovar e fiscalizar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, que deverão ser apresentados pela Diretoria, ouvido o Comitê Técnico;

IV - aprovar, fiscalizar e avaliar, no mínimo anualmente, a matriz de riscos estratégicos, com seus riscos priorizados, os respectivos planos de resposta e contingência, além dos níveis de criticidade, o apetite a risco e tolerância, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês de Gestão de Riscos e de Auditoria Estatutário;



V - aprovar outros planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos, ouvidos os Comitês Técnico e de Gestão de Riscos;

VI - aprovar o orçamento de resultados e investimento da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos, alinhados às necessidades dos planos de mitigação da matriz de riscos estratégicos, ouvido o Comitê Técnico;

VII - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;

VIII - manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e Sustentabilidade e as contas da Diretoria Executiva;

IX - aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna, externa e gestão de riscos, implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;

X - autorizar e homologar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;

XI - deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

XII - autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido por este Estatuto, fixando as respectivas condições de emissão;

XIII - fixar o limite máximo de endividamento da Companhia;

XIV - deliberar sobre proposta, a ser apreciada em Assembleia Geral, de distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio semestrais e anuais por conta do resultado do período e/ou exercício em curso;

XV - deliberar sobre proposta, a ser apreciada em Assembleia Geral, sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, quando o saldo da reserva de lucros ultrapassar o capital social, exceto a aplicação para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, na forma da lei;

XVI - autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para captação de recursos, na forma de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, "commercial papers", e outros, na forma da lei;



XVII - fixar as condições da emissão do inciso XVI, inclusive preço e prazo de integralização;

XVIII - autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da Companhia, mediante proposta da Diretoria Executiva;

XIX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

XX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, previamente à celebração de quaisquer negócios jurídicos, inclusive quando não previsto no orçamento anual, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XXI - deliberar, previamente, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios, não previstos no Plano de Negócio;

XXII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;

XXIII - aprovar seu próprio regimento interno, o da Diretoria e dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, bem como o Código de Conduta e Integridade da Companhia e eventuais alterações;

XXIV - aprovar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e suas alterações;

XXV - aprovar as políticas de gestão de riscos; transações com partes relacionadas; a negociação de ações de emissão própria; divulgação de informações relevantes; sustentabilidade; distribuição de dividendos; governança corporativa; integridade; investimentos; gestão de pessoas, cargos e salários; e suas respectivas alterações;

XXVI - estabelecer política de porta-vozes, visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;

XXVII - aprovar, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário, as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela Companhia, atendendo-se aos princípios licitatórios e à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

XXVIII - manifestar-se previamente, atendida sua alçada e competência, sobre qualquer proposta da Diretoria Executiva ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

000040



XXIX - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;

XXX - exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;

XXXI - conceder licença ao Diretor-Presidente da Companhia e ao Presidente do Conselho de Administração;

XXXII - constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

XXXIII - solicitar auditoria interna, anual, por provocação do Comitê de Auditoria Estatutário, para avaliação da razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão;

XXXIV - ratificar a nomeação e destituir o titular da área de Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;

XXXV - ratificar a nomeação e destituir o titular da área de Governança, Riscos e Compliance, após recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;

XXXVI - aprovar e subscrever a Carta Anual de Governança Corporativa e de Políticas Públicas, na forma da lei, divulgando-a ao público;

XXXVII - aprovar anualmente a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia, ouvido o Comitê Técnico;

XXXVIII - discutir, aprovar e acompanhar práticas de governança corporativas;

XXXIX - realizar e submeter-se a avaliação anual de seu desempenho;

XL - avaliar o desempenho de cada membro da Diretoria Executiva, bem como dos membros do Comitê de Auditoria, Comitê Técnico e Comitê de Gestão de Riscos, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Indicação e Avaliação;

XLI - aprovar, por proposta da Diretoria Executiva e para deliberação em Assembleia Geral Ordinária, a proposta de destinação dos lucros do exercício, ouvido o Comitê Técnico;



XLII - definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 - Bolsa, Balcão Brasil;

XLIII - encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, proposta de reforma deste Estatuto;

XLIV - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Plano de Organização da Companhia, quando houver acréscimo financeiro e quando se tratar de criação de nova unidade, ouvido o Comitê Técnico;

XLV - deliberar sobre doações;

XLVI - homologar os resultados dos procedimentos licitatórios, adjudicando o objeto ao licitante vencedor, nos limites de sua alçada;

XLVII - aprovar as contratações por dispensa, inclusive contratações por emergência, ou inexigibilidade de licitação, nos limites de sua alçada;

XLVIII - deliberar, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até quinze dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo:

i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade;

ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;

iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e

iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

XLIX - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de *Units* ("Units");

L - assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, pela via dos respectivos atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes dos contratos de concessão/programa de que for signatária a Companhia, assegurando a aplicação integral dos reajustes e das revisões tarifárias que vierem a ser autorizadas, nas respectivas datas-base; e

000041



LI - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.

§ 1º Poderá o Conselho de Administração delegar à Diretoria Executiva a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência no limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei.

§ 2º A exclusão ou alteração que vise a excluir ou suprimir o direito previsto no inciso "L" do caput deste artigo, bem como deste parágrafo segundo, dependerá da aprovação da maioria absoluta das ações preferenciais em assembleia especial de preferencialistas convocada para esse fim.

§ 3º O inciso XVIII não se aplica nos casos de provisões para os Planos de Saúde e Previdência, os quais são constituídos em atendimento as regras da CVM - deliberação CVM 695 de 13/12/2012.

§ 4º As delegações de alçada decorrerão de ato do Conselho de Administração.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado e de seus comitês, nos termos deste Estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Composição, mandato e investidura

Art. 36 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 37 - A Diretoria Executiva será constituída por oito Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado, nos termos do artigo 69, incisos e parágrafos, sendo: Diretor-Presidente; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social e Diretor Jurídico.

§ 1º A Companhia poderá ter, ainda, um Diretor Adjunto, o qual será indicado pela Diretoria Executiva, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, cujas atribuições não serão de natureza executiva e constarão de Regimento Interno da Diretoria.

§ 2º É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que



deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento, mediante auxílio do Comitê de Indicação e Avaliação.

§ 3º A investidura de membros da Diretoria observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.

Art. 38 - A Diretoria Executiva deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos.

Art. 39 - São atribuições do Diretor-Presidente, além das previstas em Regimento Interno:

I - dirigir e coordenar a Companhia;

II - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 48 deste Estatuto;

III - dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;

IV - zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

V - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;

VI - coordenar e acompanhar os trabalhos da Diretoria Executiva;

VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VIII - conceder licença aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

IX - resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre diretorias;

X - propor matérias para deliberação do Conselho de Administração;

XI - acompanhar a programação executiva, a avaliação final dos resultados e o desempenho dos demais diretores;

XII - desenvolver e coordenar a política de comunicação social;

XIII - representar a Companhia perante o poder concedente e empresas afins;

XIV - representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;

000042



XV - apresentar o relatório anual da administração da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;

XVI - coordenar a elaboração do Plano Diretor de Saneamento da Companhia elaborado pelos Diretores de Operações e de Investimentos, bem como acompanhar a aplicação das metas estabelecidas, promovendo sua constante atualização;

XVII - propor metas, instrumentos normativos e decisórios que definam as políticas de planejamento do sistema de saneamento da Companhia;

XVIII - coordenar, em conjunto com o Diretor de Operações, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando a adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia;

XIX - definir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;

XX - nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação e pregoeiros;

XXI - prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;

XXII - propor ao Conselho de Administração, em conjunto com o diretor da área interessada, e mediante parecer do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, a criação e a extinção de cargos na estrutura da Companhia;

XXIII - coordenar a Gerência de Governança, Riscos e Compliance que terá as seguintes atribuições mínimas:

a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos;

b) avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos e do estado de conformidade corporativo;

c) acompanhar o andamento das denúncias quanto a violações do Programa de Integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas;

d) identificar, avaliar, controlar, mitigar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Companhia; e

e) aplicar o princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes.

XXIV - designar conjuntamente com os diretores das áreas interessadas, os integrantes de comissão que ficará responsável pela análise de propostas de investimentos e acompanhamento da execução da política de investimentos da companhia.



Parágrafo Único - A Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Companhia, reportar-se-á ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, sempre que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades, ou quando esta se furtar à obrigação de adotar medidas em relação à situação a ele relatada

Art. 40 - São atribuições dos demais Diretores Executivos:

I - gerir as atividades da sua área de atuação;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia;

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º Deliberar previamente à celebração de quaisquer negócios, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

§ 2º Deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado.

§ 3º Compete a dois ou mais Diretores Executivos, em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor-Presidente, respeitada as competências da Assembleia Geral, Conselho de Administração, e Diretoria Executiva, deliberar sobre negócios jurídicos nos valores de alçada definidos por ato da Diretoria Executiva.

§ 4º Compete ao Diretor Executivo, individualmente e desde que dentro das atribuições estatutárias de sua respectiva diretoria, respeitada as competências da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Executiva, bem como da alçada atribuída a dois ou mais Diretores Executivos em conjunto, deliberar sobre negócios jurídicos nos valores de alçada definidos por ato da Diretoria Executiva.

§ 5º Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto, compete a cada diretor executivo assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia.

§ 6º Os Diretores Executivos exercerão seus cargos na Companhia, permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas.

§ 7º As delegações de alçada decorrerão de ato da Diretoria Executiva.

Art. 41 - As atribuições individuais de cada Diretor constarão e serão detalhadas no Regimento Interno da Diretoria, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.



Vacância, substituições e licenças.

Art. 42 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor executivo, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria Executiva para cumular as funções.

§ 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo diretor executivo por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor executivo responsável pela área financeira e de relações com investidores.

§ 2º Os diretores executivos não poderão se afastar do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os diretores executivos poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a três meses, a qual deverá ser registrada em ata.

Art. 43 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho de Administração, dentro de trinta dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

§1º Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria Executiva designar um diretor executivo como substituto provisório.

§2º A eleição prevista no *caput* poderá ser dispensada se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria Executiva em exercício.

SEÇÃO III

DIRETORIA EXECUTIVA

Funcionamento

Art. 44 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, na sede da Companhia, obrigatoriamente de forma mensal e preferencialmente de forma semanal e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois diretores executivos.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a presença de metade dos diretores executivos em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes. No caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor executivo que estiver presidindo a reunião.

§ 2º A cada diretor executivo presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores Executivos. Não será admitido o voto por representação.



§ 3º As deliberações da Diretoria Executiva constarão de ata lavrada e assinada por todos os presentes.

Art. 45 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores executivos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante tecnologia de informação disponível que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor executivo que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 46 - As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas pela Gerência de Governança, Riscos e Compliance.

Atribuições

Art. 47 - Além das atribuições definidas em lei compete à Diretoria Executiva:

I - gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;

b) o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;

c) o orçamento da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;

d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;

f) trimestralmente, os relatórios da Companhia acompanhados das demonstrações financeiras;

g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos

auditores independentes e do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;

h) proposta relacionada à política de pessoal;

i) o Regimento Interno da Diretoria, regulamentos e políticas gerais da Companhia;

IV - aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) o plano de contas contábil;

c) o plano anual de seguros da Companhia;

d) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela Companhia;

e) os manuais de contratações diretas e de gestão de contratos;

V - autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:

a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro diretor executivo; e

b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites estabelecidos neste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

VI - propor as Políticas e o Código de Conduta da Companhia, assegurando o cumprimento desses no âmbito de sua atuação;

VII - definir a estrutura organizacional e distribuição interna das atividades administrativas da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas;

VIII - negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia e as sociedades nas quais participe;

IX - indicar os representantes da Companhia nos Órgãos Estatutários das sociedades em que esta ou suas subsidiárias integrais tenham ou venham a ter participação direta ou indireta;

X - definir e acompanhar o cumprimento de diretrizes e políticas da Companhia nas suas subsidiárias integrais, nas sociedades direta ou indiretamente controladas e, no caso das participações minoritárias diretas ou indiretas, fiscalizar as práticas de governança e o

controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes.

§ 1º Caberá à Diretoria Executiva deliberar sobre todas as demais matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ou cuja deliberação couber aos níveis inferiores da Governança.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá designar aos demais níveis gerenciais da Companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores ou dois Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação ou qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que previamente aprovados dentro dos limites estabelecidos.

Representação da Companhia

Art. 48 - A Companhia obriga-se perante terceiros:

I - pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o diretor responsável pela área financeira, e o outro, o diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;

II - pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

III - pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

IV - pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

§ 1º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos, apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 2º Nas hipóteses deste artigo, os instrumentos de mandato deverão ser assinados pelo diretor presidente e pelo diretor da área cujos poderes se quer delegar.

§ 3º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Companhia, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Executiva.



§ 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

CAPÍTULO V

COMITÊS

Art. 49 - A companhia contará com os Comitês de Auditoria Estatutário, de Indicação e Avaliação e Comitê Técnico.

Parágrafo Único - A investidura de membros dos Comitês Estatutários observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.

SEÇÃO I

COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 50 - O Comitê de Auditoria é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 51 - O Comitê de Auditoria também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia e suas subsidiárias, quando adotado o regime de Comitê de Auditoria único.

Art. 52 - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Art. 53 - O Comitê de Auditoria será integrado por quatro membros independentes, composto na forma estabelecida na legislação, a serem indicados pelo Conselho de Administração, tendo sua competência e atribuições definidas em Regimento Interno.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 2º O Comitê de Auditoria reunir-se-á no mínimo mensalmente ou quando necessário, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 3º O Comitê de Auditoria deverá divulgar as atas de suas reuniões, na forma de extrato, ressaltadas as hipóteses em que possa pôr em risco os negócios da Companhia.

§ 4º Um dos representantes do Comitê de Auditoria será necessariamente um conselheiro de administração independente, indicado pelos seus pares, vedado o recebimento de remuneração cumulativa.

Art. 54 - É conferido ao Comitê de Auditoria autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e



investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, bem como o ressarcimento das despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Art. 55 - A companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, responsável por aferir a adequação do controle interno, a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei 13.303/2016.

SEÇÃO II

COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 56 - O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão auxiliar dos acionistas que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários.

Art. 57 - O Comitê de Indicação e Avaliação será integrado por seis membros, eleitos em Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Comitê de Indicação e Avaliação decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO III

COMITÊ TÉCNICO

Art. 58 - O Comitê Técnico é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 59 - O Comitê de Técnico será integrado por seis membros, a serem indicados pelo Conselho de Administração, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno.

§ 1º Os membros do Comitê Técnico, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 2º O Comitê Técnico irá se manifestar nos termos das atribuições detalhadas no Regimento Interno específico, divulgando-se as atas de suas reuniões, na forma de extrato, ressaltadas as hipóteses em que possa pôr em risco os negócios da Companhia.



§ 3º Um dos representantes do Comitê Técnico será necessariamente um conselheiro de administração representante dos acionistas minoritários ou preferencialistas, indicado pelos seus pares, vedado o recebimento remuneração cumulativa.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 60 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

Art. 61 - O Conselho Fiscal será composto por cinco membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado, nos termos do artigo 69, incisos e parágrafos.

Art. 62 - O Conselho Fiscal terá incluído no orçamento da Companhia orçamento anual próprio, aprovado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O orçamento anual do Conselho Fiscal deverá compreender as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem como as despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Vacância e substituições

Art. 63 - Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume a função até a eleição do novo titular.

Art. 64 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 65 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia que os elegeu, observada a remuneração mínima estabelecida legalmente.

CAPÍTULO VII

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, mandato, impedimentos e vedações

Art. 66 - Os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar, mediante apresentação de curriculum, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, reputação ilibada, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos legais e o não enquadramento nas hipóteses de



impedimento e vedação previstas em legislação vigente, bem como estar em conformidade com a Política de Indicação da Companhia.

Art. 67 - Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§ 1º O termo de posse deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e, deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Companhia.

§ 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 68 - A posse dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do "Termo de Anuência" nos termos do "Regulamento do Nível 2" da B3 - Bolsa, Balcão Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 69 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva, dos conselhos e comitês estatutários da Companhia e de suas respectivas subsidiárias será de dois anos sendo permitidas, no máximo:

I - duas reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal e Comitê de Indicação e Avaliação;

II - três reconduções consecutivas, para os membros da Diretoria Executiva, e comitês técnico e de auditoria; e

III - três reconduções consecutivas, para os membros do Conselho de Administração eleitos em Assembleia e uma recondução consecutiva para o representante dos empregados.

Parágrafo Único - O término do mandato dos comitês técnico e de auditoria coincidirá com o do Conselho de Administração.

Art. 70 - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de negociações de ativos de emissão própria, política de transações com partes relacionadas e à política de divulgação de informações relevantes, em atendimento à normativa da Comissão de Valores Mobiliários, mediante assinatura de termo respectivo.

Art. 71 - O acionista e os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000048

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.484.013/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1968
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR		
TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO R ENGENHEIROS REBOUCAS	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
CEP 80.215-100	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@SANEPAR.COM.BR	TELEFONE (41) 3330-3636/ (41) 3330-3082	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 15:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000049

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**
CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:34 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **3A56.FC37.1182.B933**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL AUTOS 5015787-98.2011.404.7000 - 2ª V ARA FEDERAL DE CURITIBA.
--



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021110073-23

000050

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.484.013/0001-45

Nome: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

000051

CONTRIBUINTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 817617-0

ENDEREÇO: R. FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 2015 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal(PGF1) no processo nº 01-140163/2019.

Tributos	Exercício(s)
MULTA DO MEIO AMBIENTE	2013 e 2014

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 394021/2019

EMITIDA EM: 27/11/2019

VÁLIDA ATÉ: 25/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9F46.354F.344A.4187-8.9A4C.1282.F937.29B4-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA****000052**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.484.013/0001-45

Certidão n°: 190909930/2019

Expedição: 02/12/2019, às 11:30:27

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
76.484.013/0001-45, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

3951000-93.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
3155900-71.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000098-53.2015.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001952-44.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0010698-90.2016.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000384-13.2015.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0090100-63.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0193200-97.1998.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0028500-89.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000922-15.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001089-61.2013.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000744-27.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000752-04.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000754-71.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000759-93.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000775-47.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
9952800-83.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região **
0001175-93.2010.5.09.0651 - TRT 09ª Região *
9951300-23.2006.5.09.0651 - TRT 09ª Região *
0388700-13.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região *
0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000479-81.2011.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0032100-74.2007.5.09.0749 - TRT 09ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000053

0034900-31.2006.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 27.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir

000054



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.484.013/0001-45

Razão

CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR

Social:

Endereço:

RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020801134790263816

Informação obtida em 19/02/2020 09:53:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000055

Processo de Inexigibilidade: 02/2020.

Interessado: Diversas Secretarias.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

Favorecido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45

Valor Total R\$ 217.864,56 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2020

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39, 04.01.2.014.3.3.90.39, 06.01.2.027.3.3.90.39, 07.01.2.010.3.3.90.39, 09.01.2.050.3.3.90.39, 06.01.2.021.3.3.90.39, 05.03.2.036.3.3.90.39, 08.01.2.062.3.3.90.39, 05.02.6.002.3.3.90.39 e 05.02.6.001.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Fevereiro de 2020.



Prefeito Municipal

mil duzentos e trinta reais).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 05/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Fevereiro de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO VO 29/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de telas Otis padrão COPEL em quadros fabricados em cantoneira e tubos metálicos galvanizados para fechamento de solário na Creche Vovó Cecília da Silva e aquisição de traves para as quadras de areia do Bairro São José

e da Praça Papa Pio XII.
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 06/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 29/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de telas Otis padrão COPEL em quadros fabricados em cantoneira e tubos metálicos galvanizados para fechamento de solário na

Creche Vovó Cecília da Silva e aquisição de traves para as quadras de areia do Bairro São José e da Praça Papa Pio XII.
Favorecido: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA - ME, CNPJ: 00.717.648/0001-83

Valor Total R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 06/2020.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.01.2.021.3.3.90.30 e
09.01.2.050.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Fevereiro de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO VO 17/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: COMPA-

NHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, CNPJ: 17.862.130/0001-36

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 217.864,56 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 02/2020.

Interessado: Diversas Secretarias.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER

JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

Favorecido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45

Valor Total R\$ 217.864,56 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2020

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.39,
04.01.2.014.3.3.90.39,

06.01.2.027.3.3.90.39,
07.01.2.010.3.3.90.39,
09.01.2.050.3.3.90.39,
06.01.2.021.3.3.90.39,
05.03.2.036.3.3.90.39,
08.01.2.062.3.3.90.39,
05.02.6.002.3.3.90.39 e
05.02.6.001.3.3.90.39

000057

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Fevereiro de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 06/2020 Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 29/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de telas Otis padrão COPEL em quadros fabricados em cantoneira e tubos metálicos galvanizados para fechamento do sócio na Creche Vovó Cecília da Silva e aquisição de travessas para as quadras de areia do Bairro São José e da Praça Papa Pio XII.

Favorecido: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO - ME, CNPJ: 00.717.648/0001-83 Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 06/2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Dotação orçamentária: 06.01.2.021.3.3.90.30 e 09.01.2.050.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Fevereiro de 2020. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2020 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.922.811/0001-63 OBJETO: Aquisição de transdutor destinado a manutenção corretiva de um cardiocardiógrafo, equipamento médico utilizado no Hospital Santa Teresinha desta municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 5.230,00 (Cinco mil duzentos e trinta reais). PRAZO DE CONTRATO: 6 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO MAGNA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 251 Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2020 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA - ME DELIBETO: Aquisição de telas Otis padrão COPEL em quadros fabricados em cantoneira e tubos metálicos galvanizados para fechamento do sócio na Creche Vovó Cecília da Silva e aquisição de travessas para as quadras de areia do Bairro São José e da Praça Papa Pio XII. VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). PRAZO DE CONTRATO: 6 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000 CNPJ 76.338.888/0001-89 - Cruz Machado - PR EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: ALINE ARNDT, CPF: 086.908.469-90 OBJETO: Contratação da profissional autônoma Aline Arndt, credenciada e habilitada na Chamada Pública 002/2019, para prestação de serviços de Enfermeiro (a), suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, com o prazo de 3 (três) meses de vigência do contrato, conforme justificativa em anexo ao processo. VALOR TOTAL: R\$ 8.974,17 (Oito mil novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos). PRAZO DE CONTRATO: 3 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 CONTRATANTE Município de Cruz Machado - CONTRATADO ALINE ARNDT

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná Juízo de Direito da 2ª Secretária Cível da Comarca de União da Vitória - Estado do Paraná Edital de Citação de Silvana Aparecida Van Der Neut Prazo de 30 (trinta) dias A Doutora LEONOR BISOL CONSTANTINO POLOS SEVERO, MMª Juíza de Direito da 2ª Secretária Cível e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por esta 2ª Secretária Cível e da Fazenda Pública, os autos de: Processo: 0002153-26.2015.8.16.0174 Classe Processual: Monitoria Assunto Principal: Cheque Valor da Causa: R\$1.733,20 Autor(s): UNIGUÁRIA - FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA Rêus(s): Silvana Aparecida Van Der Neut Ongem da dívida: 03 (três) cartulas bancárias, sob os nºs 1.000714, no valor original de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), emitida em 20 de Julho de 2011, nº: 090715, no valor original de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), emitida em 20 de Agosto de 2011, e nº 000716, no valor original de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), emitida em 20 de Setembro de 2011, todas da Conta Corrente nº011370, Agência 1074 do Banco Bradesco, da cidade de Itaiti, PR, emitida e assinada pela Requerida. Valor atualizado da dívida: R\$ 1.733,20 (mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). É o presente para a fim de Citar o(a)s requerido(a)s Silvana Aparecida Van Der Neut, atualmente em endereço incerto e não sabido, para querend. Para efetuar(em) o pagamento da dívida, entregar a coisa reclamada no original, cumprir a obrigação de fazer ou não fazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao fim da citação assinada pelo juiz, quando a citação ou a intimação for por edital (art. 231, inciso IV do CPC), ou ofereçam embargos suspensivos no mesmo prazo. Advertindo-ô(s) de que se nesse prazo (re)atizarem o pagamento integral, isentará-se-ô(ão) da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais (Código de Processo Civil, art. 701, §1) Fica(m) também o(s) requerido(s) CIENTE(S) de que poder(ão), no prazo acima assinalado, reconhecer o crédito da requerente e depositar 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerendo permissão para pagar o saldo restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Código de Processo Civil, art.701, §5º c/c art. 918). O(s) requerido(s) poderá(ão) oferecer embargos através de advogado, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias anteriormente referido, independentemente de prévia segurança do juízo (Código de Processo Civil, art. 702). Em não pagando nem oferecendo os embargos para quinzana, converter-se-á a mandado inicial em título executivo judicial, prosseguindo o feito como cumprimento do sentença (Código de Processo Civil, art. 701, §2º, art. 513 e seguintes). Fica o(reu) advertido nos termos do artigo 257, IV do Código de Processo Civil de que que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 30 de outubro de 2019. Eu, Ederson Adriano Neves, Chefe de Secretaria, digitei e conferi. LEONOR BISOL O CONSTANTINO POLOS SEVERO Juíza de Direito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Processo de Inexigibilidade: 02/2020. Interessado: Diversas Secretarias. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação e contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo. Favorecido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ: 06.484.013/0001-45 Valor Total: R\$ 217.864,66 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento Legal Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2020 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39, 04.01.2.014.3.3.90.39, 06.01.2.027.3.3.90.39, 07.01.2.010.3.3.90.39, 09.01.2.060.3.3.90.39, 06.01.2.021.3.3.90.39, 05.03.2.006.3.3.90.39, 08.01.2.062.3.3.90.39, 05.02.6.002.3.3.90.39 e 05.02.8.001.3.3.90.39. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cruz Machado-PR, 21 de Fevereiro de 2020. Prefeito Municipal

MMAGNANI ADVOCACIA Mauricio Flavio Magnani OAB/PR 18384 | DAB/SC 9166-4 mauricio@mmagnaniadvocacia.com.br 42 3522-1878 www.mmagnaniadvocacia.com.br Rua Clotário Portugal, 765 2º andar, União da Vitória - PR

Horóscopo

Previsão para hoje

000058

- ARIES 21/03 a 20/04
TOURO 21/04 a 20/05
GÊMEOS 21/05 a 20/06
CÂNCER 21/06 a 21/07
LEÃO 22/07 a 22/08
VIRGEN 23/08 a 22/09
LIBRA 23/09 a 22/10
ESCORPIÃO 23/10 a 21/11
SAGITÁRIO 22/11 a 21/12
CAPRICÓRNO 22/12 a 20/01
AQUÁRIO 21/01 a 19/02
PEIXES 20/02 a 20/03

O diálogo será mais fácil com pessoas próximas. Seu familiar pode não agir como gostaria. Tenha calma, tudo tem seu tempo. Sorte em negociações. Bom momento para o entendimento com o par. Cor: deaurado. Se tiver alguma pendência na justiça, procure um bom advogado. Cuidado com restrito. Clima romântico e muita atenção a dois. O trabalho pode pesar um pouco, mas não deixe nada para depois. Cor: pink. Talvez sinta que precisa se isolar hoje. Boa fase para os estudos. Noidades em breve na conquista. Momento ideal para fazer uma faxina geral em casa. Dê a favorece os projetos pequenos. Cor: amarelo. Uma boa conversa com seu bem esclarecerá muitas coisas. Tregue ideias para aprender mais. No trabalho, o dia será positivo para resolver problemas e mal-entendidos. Cor: creme. Não deixe que pessoas mal-humoradas estraguem seu dia. Seja prudente nos assuntos de coração, pois há chance de discussões. Nas finanças, faça um planejamento. Cor: creme. Receberá boas notícias no trabalho, uma promoção, indicação de cargo ou até um novo emprego. Respeite os sentimentos do par e seja todo cuidadoso para a pessoa que ama. Cor: branco. Este pode ser um dia divertido, com convites para comemorações. O trabalho pode se arrastar -- não demore em suas tarefas, mas faça tudo bem. Amizade se transforma em amor. Cor: coral. Boa convivência com os amigos e crianças. Much cuidado com gente falsa que possa te prejudicar intencionalmente. Têça despesas com o lar e família, mas serão compensadoras. Cor: laranja. Os astros pedem que se organize e leve tudo com seriedade. Concorrentes na profissão podem fazer melhor ou mais barato que você. Pague as contas em dia para ter tranquilidade. Cor: verde-escuro. Não é um bom dia pra pedir favores. Evite também se envolver em fofoca e intriga. Deixe o pessimismo de lado e aposte no amor de seu par. O trabalho renderá ótimos frutos. Cor: prata. A parte econômica está beneficiada. No amor, novas experiências pintarão hoje. Conte com familiares próximos na hora de tomar decisões que envolvam sua segurança pessoal. Cor: pink. Os astros sorriem para o seu signo e você contará com a sorte. É um momento feliz para comunicar-se com as pessoas que estão longe. reatar os laços de amizade e também de amor. Cor: amarelo.

Previsão do tempo

Manhã: Sol entre Nuvens Minima: 11° | Máxima: 25°

Nível do Rio Iguaçu 2,25 17 horas de ontem

Fonte: Wale

Novelas

ÉRAMOS SEIS - Sexta-feira Adelaide conforta Alfredo, enquanto Inês cuida de Lúcio. Shirley insinua a Lóia que Inês foi para a guerra por conta de Alfredo. Lúcio aprecia a companhia de Inês durante sua recuperação. Zeza e Clotilde comentam que a revolução deve terminar em breve. Nero, Alfredo e outros solteiros são rendidos. Isabel anuncia a Lóia que a guerra acabou. Alfredo volta para essa, e Lóia e Isabel comemoram. Adelaide se revolta ao encontrar Justina ainda mais dopada. Genu, Lili e Virgínia recebem Lúcio. ÉRAMOS SEIS - Sábado Afonso é tratado por médicos, que afirmam não terem pistas da identidade do paciente. Almeida e Natália não conseguem se entender. Clotilde confessa a Olga que se arrependeu de ter lhe dado Chiquinho. Lúcio repreende Alfredo por seu comportamento com as mulheres. Zulmira funda interesse pelos doces de Lóia e investiga sua casa. Maria conversa com Clotilde sobre Chiquinho. Inês fica aflita com o sumiço de Afonso. Isabel alerta Felício sobre a presença de Zulmira em sua casa. SALVE-SE QUEM PUER - Sexta-feira Kyra conta a Luna que Alexia Josimara fingirá psicografar uma carta sua para Rafael. Bia revela a Agnes que seu macapasso é um espelho para ela se relacionar com alguém. Rafael lê a suposta carta psicografada por Kyra e tem a impressão de que a moça ainda está viva. Téo pensa em seguir as sessões de fisioterapia com Luna/Fiona. Vicky percebe o clima entre Luna/Fiona e Téo. Alan e Tarantino se preocupam com a confusão mental de Ignácio. Téo confessa a Enéas que Luna/Fiona mexe com ele. Kyra/Cleyde, Queen e Mosquito constatarem que Ignácio fugiu de casa. SALVE-SE QUEM PUER - Sábado Kyra/Cleyde tranquiliza os filhos de Alan. Petra insiste em convencer Graziela a Internet Ignácio. Alan impede que Ignácio seja assaltado. Luna/Fiona evita pensar em Téo. Bel e Alexia/Josimara tentam seduzir Zezinho. Tammy descobre que Bia e Tarantino ficaram juntos, mas insiste com o ginasta. Kyra/Cleyde descobre que Ignácio não está tomando o remédio para a memória. Alan diz a Kyra/Cleyde que está muito feliz por ela ter entrado na vida de sua família. Alexia/Josimara e Bel se agriram. AMOR DE MÃE - Sexta-feira Danilo e Camila decidem adiar a conversa com Thelma, por conta da gravidez. Lurdos e Camila comentam com Magno, Érica e Danilo sobre o surgimento de Rita. Vitória pede desculpas a Raul. Sabrina manipula Ryan para ficar famosa. Lela insinua para Brenda que Magno quis a separação para ficar com Betina. Érica e Sandro se aproximam, mas temeria a reação de Raul. Sabrina se declara namorada de Ryan. Raul deduz que Sandro está apaixonado. Raul e Sandro cuidam de Tiago. Lela investiga Vitória, a mando de Penha. Lurdos repreende Ryan. Érica confessa a Ryan que acredita ter se apaixonado por Sandro. Ryan diz a Érica que quer se casar com Sabrina. AMOR DE MÃE - Sábado Vitória estranha o comportamento de Raul. Danilo confirma com Orival que foi adotado por Thelma. Sandro e Érica tentam evitar de pensar um no outro. Danilo sofre por não poder conversar com Thelma, e Camila o apoia. Vitória descobre da origem do dinheiro emprestado por Davi. Sabrina ama para que seja fotografada ao lado da Ryan. Magno conta para Betina que Lela ameaçou afastá-lo de Brenda. Betina confronta Lela. Lurdos se irrita ao descobrir sobre o namoro de Ryan pela Internet. Thelma descobre do comportamento de Danilo. Vitória descobre que Raul e Davi mentram para ela. Raul pede Vitória em casamento. Lela inventa para Brenda que foi agredida por Betina. Raul ajuda Betina a mudar sua vida, e a apresenta para Lúcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 5º TERMO ADITIVO (5733)
 DO CONTRATO N.º 226/2016 (3706)
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2016
 PROCESSO Nº 124/2016
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: VAMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a manutenção de semáforos na cidade de União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização e Cláusula 7ª do Contrato n.º 226/2016, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo ao valor de R\$ 32.458,55 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 26 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5732)
 DO CONTRATO Nº 364/2019 (5660)
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
 PROCESSO Nº 205/2019
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológicas e glicosadas para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Coordenação da Farmácia Municipal anexa ao processo, o item nº 12, correspondente ao valor de R\$ 1.870,00 (Um mil oitocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 26 de fevereiro de 2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS
 O Presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, C O N V O C A os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO, (DOS OFICIAIS MARCENEIROS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MÓVEIS TUBULARES, MÓVEIS DE MADEIRA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME), DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANDARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFOS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ESCOVAS E PINCEIS), que tem a data-base no mês de maio, dos municípios de: ANTONIO QUINTO, BITURUNA, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, MALLET, MARIÓPOLIS, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SÃO MATEUS DO SUL e UNIÃO DA VITÓRIA, para participarem das ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada no dia 06 de março de 2020 (sexta-feira) às 18h30 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais ou às 19h00 em segunda convocação, caso não haja quorum na 1ª convocação, com os presentes, na sede do Sindicato, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 233, na Cidade de União da Vitória - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias visando a celebração das Convenções Coletivas de Trabalho para o período 2020/2021;
 b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais das categorias;
 c) Apreciação, discussão, deliberação e autorização expressa e prévia dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, e beneficiários do instrumento coletivo, anuindo, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição sindical, destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (Lei 13467/2017);
 d) Autorizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao sindicato;
 e) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajustamento de dissídio coletivo.
 As deliberações dos itens constantes acima, de acordo com a letra "f" do artigo 56a do Estatuto Social, serão tomadas por escrutínio secreto, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.
 União da Vitória, 27 de fevereiro de 2020 -
JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS - Presidente.
 Publicação realizada nos seguintes jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal O Comércio e Diário do Sudoeste.

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB
 TERMO ADITIVO Nº 0010/2020 (104)
 DO CONTRATO Nº 0001/2016 (11)
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015
 PROCESSO 12/2015
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo. **CONTRATANTE:** Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para eventual fornecimento de forma parcelada de CAP 50/70 sem DOP e Emulsão Asfáltica RM-1C de acordo com demanda encaminhada pela Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação. **CONTRATADA:** CBB IND. E CDM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 82.381.815/0001-22. **DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO:** Fica suprimido do contrato principal, conforme justificativa da contratada, o valor de R\$ 4.518,98 (Cinco mil e quatro reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. **FORO:** Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 26 de fevereiro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Processo de Dispensa: 05/2020.
 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020.
 Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de transdutor destinado a manutenção corretiva de um cardiocardiógrafo, equipamento médico utilizado no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade.
Favorecido: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.822.811/0001-63
 Valor Total R\$ 5.230,00 (Cinco mil duzentos e trinta reais). **Fundamento Legal** Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 05/2020.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 21 de Fevereiro de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 11º TERMO ADITIVO DE 2019 (5734)
 AO CONTRATO N.º 73/2016 (3385)
 TOMADA DE PREÇO N.º 09/2016
 PROCESSO N.º 46/2016
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ORLANDO JOSE KOCH - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar o término da construção da Escola São Domingos - Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 (seis) salas de aula, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos e conforme o Termo de Compromisso PAR n.º 32136/2014 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência/execução a que se refere a Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.º 73/2016 (3385) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 28/02/2020 e a terminar em 25/05/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 21 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 TERMO ADITIVO Nº 0010/2020 (5722)
 AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481)
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2018 - PROCESSO N.º 23/2018
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE. CNPJ nº 18.867.369/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 19/02/2020 e a terminar em 18/04/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 11º TERMO ADITIVO DE 2019 (5734)
 AO CONTRATO N.º 73/2016 (3385)
 TOMADA DE PREÇO N.º 09/2016
 PROCESSO N.º 46/2016
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ORLANDO JOSE KOCH - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar o término da construção da Escola São Domingos - Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 (seis) salas de aula, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos e conforme o Termo de Compromisso PAR n.º 32136/2014 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência/execução a que se refere a Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.º 73/2016 (3385) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 28/02/2020 e a terminar em 25/05/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 21 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 TERMO ADITIVO Nº 0011/2020 (5720)
 AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484)
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 29/2018
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE. CNPJ nº 18.867.369/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 18/02/2020 e a terminar em 17/04/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 17 de fevereiro de 2020.

"Bolsonaro e sua prole ainda não notaram. Mas a imprensa não é parte da crise, apenas se alimenta dela. Os repórteres levam à gôndola a mercadoria que o presidente fabrica. Se o inquilino do Planalto mudar de ramo, substituindo crises por soluções, os repórteres mudarão de assunto instantaneamente."
- JOSIAS DE SOUZA, BLOGUEIRO DO UOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Processo Licitatório 02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
 Retificação de Edital de Pregão Presencial 011/2020 EXCLUSIVO EME EPP - MEI - ALTERADO Nº 000059
D Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passe a ser dia 12 de março de 2020 às 09h00min, com início de sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 27 de fevereiro de 2020.
 Eliseu Milbach
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Processo Licitatório 038/2020
 Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2020.
D Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por lote, para a CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO CENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 27 de fevereiro de 2020.
 Eliseu Milbach
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
 CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, CNPJ: 17.862.130/0001-36
OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme justificativa e especificações anexas ao processo. **VALOR TOTAL:** R\$ 217.864,56 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso I
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A ENGIE TRANSMISSÃO ENERGIA LTDA., torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação, com validade de 13/02/2024, para a SE 230/138 kV União da Vitória Norte, LI nº 23767, a ser implantada no município de União da Vitória, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A ENGIE TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA., torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação, com validade de 13/02/2024, para a LT 230 kV União da Vitória Norte - São Mateus do Sul (C1) e LT 230 kV Areia - União da Vitória Norte (C1), LI nº 23768, a ser implantada nos municípios de Paula Freitas, São Mateus do Sul, Paulo Frontin, União da Vitória, Cruz Machado, União da Vitória e Pinhão, estado do Paraná.

ADVOCACIA

Valdir Gehlen
OAB-PR 8.765
Enio G. C. Noga
OAB-PR 28.957-A
Nelson João Pedroso
OAB-PR 42.548
Joaquim P. da Silva Jr.
OAB-PR 51.534
 União da Vitória - PR
 Professora Amazília,
 376 - Centro
 (42) 3522-2735
 São Mateus do Sul - PR
 Rua Barão do Rio Branco,
 660 - Centro
 (42) 3532-3511



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO Nº 081/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº: 002/2020

000060

1. RELATÓRIO

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, para apreciação do Processo de Inexigibilidade, com vistas à contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, para atender a necessidade básica do Município nas diversas secretarias.

2. ANÁLISE DO OBJETO

Ressalta-se que a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Nesse sentido a presente inexigibilidade observou as exigências constantes do dispositivo acima mencionado, quanto à existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir obrigações decorrentes da contratação.

A Inexigibilidade de Licitação possui previsão legal no art. 25, I, da Lei 8.666/93, o qual transcrevemos abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Infere-se daí que desde que comprovada à exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível.

4. CONCLUSÃO

000061

Ante o exposto, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado na hipótese prevista no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, não havendo óbices quanto ao mesmo, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

Ressaltamos da importância de haver a designação de um Fiscal para o contrato administrativo, pois a não observância desta obrigatoriedade pode redundar em falta grave à execução e, conseqüentemente a rescisão contratual.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 20 de fevereiro de 2020.

SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 010/2020

000062

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

LUIS FERNANDO SOARES GABELINI inscrito no CPF nº 374.456.998-56 –
Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

CLEDIUMAR NAKALSKI, inscrito no CPF nº 063.335.989-09 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2020.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

000063

PORTARIA N° 070/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora Graziela Braun, matrícula n° 1606, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ 76.484.013/0001-45, que tem por objeto a contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de rede de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2020.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2020.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal